

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.135-13, ALETRA [REDAÇÃO DO ART. 2º](#), PARAG. 1º DA LEI 1.106-13

EMENTA: [ALTERA](#) A REDAÇÃO DO ART. 2º, §1º DA LEI Nº 1.106, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO [RIO DE JANEIRO](#), aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º -O art. 2º, §1º da Lei nº 1.106, de 18 de março de 2013, [passa](#) a vigorar com a seguinte redação:

“Os membros constantes dos incisos II, III, IV, V, VI e VII serão indicados pelos seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer as suas funções.”

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 02 de setembro de 2013.

ALEX RODRIGUES LEITÃO

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0005D9CF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no dia 04/09/2013. Edição 20182

A [verificação](#) de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>